



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG torna público processo licitatório nº 08/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, referente aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde. Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, bem como nova redação da LC 147/14. Abertura no dia 02/03/2016 às 09h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, em 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo	Nº 08/2016
Modalidade Pregão	Nº 03/2016
Tipo	Menor preço por Item
Dotação Orçamentária	Administração 02.03.01.04.122.0402.2025 Manut. Atividades Administrativas 3.3.90.30.00 Ficha: 79 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários Educação 02.05.01.12.122.0402.2040 Manut. Ativ. Administ. – Educação 3.3.90.30.00 Ficha: 122 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% Saúde 02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde 3.3.90.30.00 Ficha: 251 Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>		
Sessão Pública	02/03/2016 às 09h30min		
Entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	02/03/2016 às 09hs		
Objeto	Aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme especificações e quantidade contidas no <u>anexo I</u> deste edital.		
Valor Estimado	R\$ 92.699,99 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).		
Expediente da CPL	08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.		
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Presidente da CPL Telefone: (31) 3713.1420 Site: www.capimbranco.mg.gov.br		

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02/2016 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs30min do dia 02/03/2016, no Departamento de Licitações, localizado à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco- MG.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme especificações e quantidade contidas no anexo VII deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A Prefeitura Municipal poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco- MG, durante o horário de expediente de 08h as 17h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através do site www.capimbranco.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile ou via postal.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 08/2016
Pregão nº 03/2016



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 08/2016

Pregão nº 03/2016

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da MARCA E ESPECIFICAÇÕES (quando necessário).

8.2 – Os produtos de gênero alimentício deverão ser entregues, toda vez que a Prefeitura solicitar, através da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, parcial.

8.3 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

8.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.8 – O licitante deverá apresentar na proposta os preços unitários, totais por item e total geral.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09h30min.** do dia **02/03/2016** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco- MG.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos 09h00min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

9.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da União (certidão conjunta);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.4.2 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo IV, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo V.

10.7 – DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de esclarecimento.

12 – PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, ao pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 – DIVULGAÇÃO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17 – DA ENTREGA

17.1 – Todos os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

17.2 – Os produtos de gêneros alimentícios deverão ser entregues toda vez que a Prefeitura solicitar, através da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, parcial nos seguintes locais:

E.M. MARTINIANO FERNANDES LOBO – AV JURANDIR MENDES, 450 REPRESA – FONE 3713-1433 - DE 07:00 ÀS 16:00.

E.M. DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA – RUA ANTÔNIO DAHER, 40 CENTRO - FONE 3713-1825- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. PROFESSORA RUTE BRÁZ – PRAÇA FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 90 PERI- PERI – FONE 3713-1480- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. SIMEÃO LOPES – RUA SIMPLÍCIO JOSÉ DE AVELAR, 212 BOA VISTA - DE 11:00 ÀS 16:00

C.E.I.M. MARIA BARBOSA DE CARVALHO – RUA JOSE ESTÁCIO DE SOUZA, 115 ARAÇÁS FONE: 8489-3920 DE 07:00 ÀS 16:00

APAE – REPRESA FONE 3713-2017 DE 07:00 ÀS 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 - CENTRO CAPIM BRANCO FONE 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

18.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.1.4 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.1.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada a Prefeitura Municipal de Capim Branco.

19 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Administração

02.03.01.04.122.0402.2025 Manut. Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 Ficha: 79 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Educação

02.05.01.12.122.0402.2040 Manut. Ativ. Administ. – Educação

3.3.90.30.00 Ficha: 122 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Saúde

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 Ficha: 251 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, CUJA CONDIÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

22.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto;

23.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 – ANEXO VI – minuta de contrato.

23.1.8 – ANEXO VII – termo de referência

Capim Branco, 18 de fevereiro de 2016.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

Isabella Gonçalves Leal

Procurador Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO N.º 03/2016

PROCESSO N.º 08/2016

EMPRESA:

ENDEREÇO

TEL./FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE E SAÚDE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido Muriático em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampados na embalagem.	Litro	350			
2	Água Sanitária em embalagem plástica com 1.000 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, prazo de validade estendido de 01 ano, a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampados na embalagem.	Litro	1.552			
3	Álcool Etilico Hidratado 46% INPM, uso doméstico, em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 12 meses. Caixa com 12 litros.	Cx.	80			
4	Avental de tela de nylon revestida de filme PVC 100%, sem bolso, com amarras laterais e alça para o pescoço. Dimensões: 0,70 m X 1,00 m.	Unid.	60			
5	Balde de plástico c/ alça; capacidade 10 litros	Unid.	77			
6	Bota Branca em PVC, cano curto, medindo 28 cm (da sola ao limite superior do cano). Observação: a numeração exata será definida posteriormente. Estimativa: entre os números 37 a 40.	Par	83			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7	Cera líquida incolor, embalagem de 850 ml. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Unid.	500			
8	Cera tipo pasta incolor, embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30			
9	Cesto plástico para lixo , tipo escritório; com laterais fechadas. Medidas: 29 x 23 cm. A x D Capacidade 13 litros.	Unid.	30			
10	Colher plástica descartável para refeição, transparente, caixa com 1.000 unidades.	Cx.	10			
11	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200 ml, na cor branca, caixa c/ 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	58			
12	Copo para caldo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 250 ml, na cor branca, caixa com 1.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	10			
13	Cumbuca plástica descartável , na cor branca, 15 cm de diâmetro X 5,5 cm de altura, pacote com 10 unidades.	Pct.	100			
14	Desinfetante germicida Eucalipto (galão de 5 litros). Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Galão	610			
15	Desodorizador ambiental , aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30			
16	Detergente líquido neutro para lavar louça (galão de 5 litros). Com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. . A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.	Galão	430			
17	Escova de roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem com 12 unidades.	Pct.	15			
18	Esponja de lã de aço . Fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, original do fabricante, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.	Fardo	112			
19	Esponja de louça dupla face , fibra e espuma, formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	500			
20	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid.	370			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21	Fósforo Fardo composto por 10 maços, de 10 unidades contendo 40 palitos cada.	Fardo	40			
22	Guardanapo de papel , folha simples, 23 X 22 cm, na cor branca, sem perfume, pacote com 50 unidades.	Pct.	100			
23	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 15 litros. Medidas: 39 x 32 x 28 cm A x L x P	Unid.	45			
24	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 60 litros. Medidas: 69 x 40 x 40 cm A x L x P.	Unid.	40			
25	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 100 litros. Medidas: 92 x 57 x 46 cm	Unid.	10			
26	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 55 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	Unid.	36			
27	Pano de chão tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	Unid.	450			
28	Pano de Prato 100% algodão tamanho 46 x 62 cm	Unid.	290			
29	Papel higiênico 60 x 10 cm, folha simples, macio, picotado, texturizado, não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 30%, fragrância neutra. Fardo contendo 16 embalagens com 04 rolos de 60 mts cada.	Fardo	200			
30	Papel toalha para uso em cozinha, folhas duplas, brancas, picotadas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas ultra resistentes. Embalagem contendo 02 rolos com 50 toalhas de 19 x 22 cm cada.	Pct.	200			
31	Par de Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, anatômica, resistente, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	210			
32	Polidor de alumínio , embalagem com 500 ml.	Unid.	200			
33	Pote descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 100 ml, na cor branca, caixa com 2.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	10			
34	Rodo , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, borracha dupla.	Unid.	70			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

35	Sabão em barra , de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico c/ 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pct.	100			
36	Sabão em pó . Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	360			
37	Sabão líquido , tipo gel pinho; galão de 5 litros.	Galão	180			
38	Sabonete em tablete , uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Dz.	60			
39	Sabonete líquido , aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Litro	40			
40	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno linear de baixa densidade e pigmento, em rolo, tamanho 39 x 58 cm (15 litros). Cada rolo c/ 40 unidades.	Rolo	530			
41	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno de alta densidade, em rolo, tamanho 75 x 95 cm (100 litros). Cada rolo com 10 unidades.	Rolo	1.570			
42	Sanitizante a base de hipoclorito de sódio a 2-2,5% para desinfecção de alimentos. Concentração de 100-250 ppm. Isento de corantes, sequestrantes, detergentes, fragrâncias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade máxima de 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 1000ml.	Unid.	50			
43	Toalha de papel , tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	Pct.	20			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

44	Toalha de rosto , 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	Unid.	110			
45	Toucas descartáveis com elástico, cor branca. Pacote com 100 unidades.	Pct.	50			
46	Touca protetora capilar de rede, com aba, reutilizável, na cor branca. Tamanho único.	Uni.	60			
47	Vassoura com cerdas de nylon , cabo de madeira plastificado medindo 1,20m. Uso doméstico.	Unid.	50			
48	Vassoura de palha , amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20m, comprimento de cerdas 60 cm.	Unid.	50			
49	Vassoura de Pêlo tipo doméstica com cabo de madeira.	Unid.	40			
50	Vassoura de Piaçava tipo doméstica com cabo de madeira.	Unid.	60			
51	Vassourinha sanitária , com cerdas de nylon, cabo de plástico com suporte.	Unid.	20			
TOTAL GERAL						

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

GARANTIA DOS PRODUTOS: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura / Carimbo da Empresa

(legível)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

PROCESSO Nº 08/2016

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2016.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2016

PROCESSO N.º 08/2016

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2016

PROCESSO N.º 08/2016

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/20....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO** inscrita no CNPJ de nº, com sede/MG, CEP, neste ato representado pelo seu Senhor, CPF nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA EMPRESA**, com sede na Av/Rua, nº, Bairro, Cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu sócio e representante legal, portador da Carteira de Identidade nº.M, expedida pela, inscrito no CPF sob o nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº/20....**, na modalidade **PREGÃO Nº/20....** com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/...../2016, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente é aquisição de Materiais de Limpeza destinados as Escolas Municipais e as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Administração e Controle e Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº/2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e total geral).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

4.1.2 – Os produtos de gêneros alimentícios deverão ser entregues toda vez que a Prefeitura solicitar, através da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, parcial nos seguintes locais:

E.M. MARTINIANO FERNANDES LOBO – AV JURANDIR MENDES, 450 REPRESA – FONE 3713-1433 - DE 07:00 ÀS 16:00.

E.M. DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA – RUA ANTÔNIO DAHER, 40 CENTRO - FONE 3713-1825- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. PROFESSORA RUTE BRÁZ – PRAÇA FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 90 PERI- PERI – FONE 3713-1480- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. SIMEÃO LOPES – RUA SIMPLÍCIO JOSÉ DE AVELAR, 212 BOA VISTA - DE 11:00 ÀS 16:00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

C.E.I.M. MARIA BARBOSA DE CARVALHO – RUA JOSE ESTÁCIO DE SOUZA, 115 ARAÇÁS FONE: 8489-3920 DE 07:00 ÀS 16:00

APAE – REPRESA FONE 3713-2017 DE 07:00 ÀS 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 - CENTRO CAPIM BRANCO FONE 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.7.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7.4 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

....., de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

PROCESSO Nº 08/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE E SAÚDE.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido Muriático em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampados na embalagem.	Litro	350		R\$3,34	R\$1.170,75
2	Água Sanitária em embalagem plástica com 1.000 ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, prazo de validade estendido de 01 ano, a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampados na embalagem.	Litro	1.552		R\$2,24	R\$3.484,24
3	Alcool Etílico Hidratado 46% INPM, uso doméstico, em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 12 meses. Caixa com 12 litros.	Cx.	80		R\$31,79	R\$2.543,60
4	Avental de tela de nylon revestida de filme PVC 100%, sem bolso, com amarras laterais e alça para o pescoço. Dimensões: 0,70 m X 1,00 m.	Unid.	60		R\$8,49	R\$509,70
5	Balde de plástico c/ alça; capacidade 10 litros	Unid.	77		R\$5,94	R\$457,76
6	Bota Branca em PVC, cano curto, medindo 28 cm (da sola ao limite superior do cano). Observação: a numeração exata será definida posteriormente. Estimativa: entre os números 37 a 40.	Par	83		R\$34,45	R\$2.859,35
7	Cera líquida incolor, embalagem de 850 ml. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Unid.	500		R\$7,94	R\$3.972,50
8	Cera tipo pasta incolor, embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30		R\$17,44	R\$523,20
9	Cesto plástico para lixo , tipo escritório; com laterais fechadas. Medidas: 29 x 23 cm. A x D Capacidade 13 litros.	Unid.	30		R\$12,69	R\$380,85
10	Colher plástica descartável para refeição, transparente, caixa com 1.000 unidades.	Cx.	10		R\$57,95	R\$579,50



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200 ml, na cor branca, caixa c/ 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	58		R\$70,95	R\$4.115,10
12	Copo para caldo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 250 ml, na cor branca, caixa com 1.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	10		R\$116,35	R\$1.163,50
13	Cumbuca plástica descartável , na cor branca, 15 cm de diâmetro X 5,5 cm de altura, pacote com 10 unidades.	Pct.	100		R\$85,20	R\$8.520,00
14	Desinfetante germicida Eucalipto (galão de 5 litros). Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	Galão	610		R\$13,24	R\$8.079,45
15	Desodorizador ambiental , aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	30		R\$10,94	R\$328,35
16	Detergente líquido neutro para lavar louça (galão de 5 litros). Com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.	Galão	430		R\$11,44	R\$4.921,35
17	Escova de roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem com 12 unidades.	Pct.	15		R\$19,99	R\$299,85
18	Esponja de lã de aço . Fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, original do fabricante, data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem.	Fardo	112		R\$19,99	R\$2.239,44
19	Esponja de louça dupla face , fibra e espuma, formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	500		R\$7,54	R\$3.772,50
20	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid.	370		R\$2,99	R\$1.108,15
21	Fósforo Fardo composto por 10 maços, de 10 unidades contendo 40 palitos cada.	Fardo	40		R\$9,14	R\$365,80
22	Guardanapo de papel , folha simples, 23 X 22 cm, na cor branca, sem perfume, pacote com 50 unidades.	Pct.	100		R\$3,39	R\$339,50
23	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 15 litros. Medidas: 39 x 32 x 28 cm A x L x P	Unid.	45		R\$15,99	R\$719,77
24	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 60 litros. Medidas: 69 x 40 x 40 cm A x L x P.	Unid.	40		R\$74,50	R\$2.980,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

25	Lixeira plástica retangular, com pedal plástico, Capacidade de 100 litros. Medidas: 92 x 57 x 46 cm	Unid.	10		R\$64,50	R\$645,00
26	Pá para lixo com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 55 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	Unid.	36		R\$5,74	R\$206,82
27	Pano de chão tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm	Unid.	450		R\$5,59	R\$2.517,75
28	Pano de Prato 100% algodão tamanho 46 x 62 cm	Unid.	290		R\$3,99	R\$1.158,55
29	Papel higiênico 60 x 10 cm, folha simples, macio, picotado, texturizado, não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 30%, fragrância neutra. Fardo contendo 16 embalagens com 04 rolos de 60 mts cada.	Fardo	200		R\$22,24	R\$4.449,00
30	Papel toalha para uso em cozinha, folhas duplas, brancas, picotadas, macias e absorventes, 100% fibras celulósicas ultra resistentes. Embalagem contendo 02 rolos com 50 toalhas de 19 x 22 cm cada.	Pct.	200		R\$4,24	R\$849,00
31	Par de Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, anatômica, resistente, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, médio e grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	210		R\$4,49	R\$943,95
32	Polidor de alumínio , embalagem com 500 ml.	Unid.	200		R\$3,79	R\$759,00
33	Pote descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 100 ml, na cor branca, caixa com 2.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	Cx.	10		R\$31,49	R\$314,95
34	Rodo , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, borracha dupla.	Unid.	70		R\$8,24	R\$577,15
35	Sabão em barra , de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico c/ 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pct.	100		R\$6,24	R\$624,50
36	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	360		R\$8,44	R\$3.038,40
37	Sabão líquido , tipo gel pinho; galão de 5 litros.	Galão	180		R\$14,50	R\$2.610,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

38	Sabonete em tablete , uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Dz.	60		R\$8,79	R\$527,70
39	Sabonete líquido , aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Litro	40		R\$3,24	R\$129,80
40	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno linear de baixa densidade e pigmento, em rolo, tamanho 39 x 58 cm (15 litros). Cada rolo c/ 40 unidades.	Rolo	530		R\$5,69	R\$3.018,35
41	Saco Plástico para lixo reforçado, polietileno de alta densidade, em rolo, tamanho 75 x 95 cm (100 litros). Cada rolo com 10 unidades.	Rolo	1.570		R\$6,44	R\$10.118,65
42	Sanitizante a base de hipoclorito de sódio a 2-2,5% para desinfecção de alimentos. Concentração de 100-250 ppm. Isento de corantes, sequestrantes, detergentes, fragrâncias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade máxima de 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 1000ml.	Unid.	50		R\$2,15	R\$107,50
43	Toalha de papel , tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	Pct.	20		R\$7,64	R\$152,90
44	Toalha de rosto , 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	Unid.	110		R\$6,49	R\$714,45
45	Toucas descartáveis com elástico, cor branca. Pacote com 100 unidades.	Pct.	50		R\$16,74	R\$837,25
46	Touca protetora capilar , de rede, com aba, reutilizável, na cor branca. Tamanho único.	Unid.	60		R\$5,79	R\$347,70
47	Vassoura com cerdas de nylon , cabo de madeira plastificado medindo 1,20m. Uso doméstico.	Unid.	50		R\$10,34	R\$517,25
48	Vassoura de palha , amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20m, comprimento de cerdas 60 cm.	Unid.	50		R\$11,89	R\$594,75
49	Vassoura de Pêlo tipo doméstica com cabo de madeira.	Unid.	40		R\$11,74	R\$469,80
50	Vassoura de Piaçava tipo doméstica com cabo de madeira.	Unid.	60		R\$15,09	R\$905,70
51	Vassourinha sanitária , com cerdas de nylon, cabo de plástico com suporte.	Unid.	20		R\$6,49	R\$129,90
TOTAL GERAL						92.699,99



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.

Prazo de Entrega: Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

17.2 – Quanto aos produtos de gêneros alimentícios deverão ser entregues toda vez que a Prefeitura solicitar, através da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, parcial nos seguintes locais:

E.M. MARTINIANO FERNANDES LOBO – AV JURANDIR MENDES, 450 REPRESA – FONE 3713-1433 - DE 07:00 ÀS 16:00.

E.M. DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA – RUA ANTÔNIO DAHER, 40 CENTRO - FONE 3713-1825- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. PROFESSORA RUTE BRÁZ – PRAÇA FRANCISCO LIMA DE ARAUJO, 90 PERI- PERI – FONE 3713-1480- DE 07:00 ÀS 16:00

E.M. SIMEÃO LOPES – RUA SIMPLÍCIO JOSÉ DE AVELAR, 212 BOA VISTA - DE 11:00 ÀS 16:00

C.E.I.M. MARIA BARBOSA DE CARVALHO – RUA JOSE ESTÁCIO DE SOUZA, 115 ARAÇÁS FONE: 8489-3920 DE 07:00 ÀS 16:00

APAE – REPRESA FONE 3713-2017 DE 07:00 ÀS 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – AVENIDA CORONEL CUSTÓDIO ALVARENGA, 420 - CENTRO CAPIM BRANCO FONE 3713-2407 DE 08:00 ÀS 17:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE – PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-1420 DE 08:00 ÀS 18:00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RUA TENENTE SALVELINO GONÇALVES RIBEIRO, 410 – CENTRO – CAPIM BRANCO – FONE: 3713-2599/1420 DE 08:00 ÀS 17:00.

Obrigações do(a) Contratado(a):

A - Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

B - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

C - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

D - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

E - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG torna público processo licitatório nº 09/2016, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2016, referente aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves e médios frota Municipal de Capim Branco. Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, bem como nova redação da LC 147/14. Abertura no dia 02/03/2016 às 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco, em 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ART. 48, I LC 123/06

Processo nº	09/2016
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº	04/2016
Tipo	Menor preço por lote
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
1ª Sessão Pública	02/03/2016 às 14h30min



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.		02/03/2016 às 14h00min
Objeto do certame	Registro de preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves e médios frota Municipal de Capim Branco.	
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.	
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 licitacao@capimbranco.mg.gov.br	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 02 de 05/01/2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 14h30min do dia 02/03/2016, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves e médios frota Municipal de Capim Branco**, quantidades e especificações conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecendo o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- f. Advertência.
- g. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- i. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- j. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h às 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br**, e pelo email: licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação **SOMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão nº ____/2016

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº ____/2016
Pregão nº ____/2016

7.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

7.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preço ofertado, com valores unitários e totais, tendo como base os valores constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do material objeto ofertado com indicação de **característica e marca**.
- g. o objeto deverá ser cotado para ser entregue no Município na Secretaria de Saúde do Município.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **14h30min.** do dia **02/03/2016** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 14h00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – *Para o julgamento das propostas escritas será considerado o critério menor preço por LOTE, sendo observados os valores unitários (peça) e totais (lote), com base nos valores estimados constante no termo de referência – Anexo I, não será aceito valores maiores que o estimado.*

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do lote igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo estimado pela administração.

10.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI**.

11.6 – DOS DOCUMENTOS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro no e-mail licitação@capimbranco.mg.gov.br, ou com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através do e-mail licitação@capimbranco.mg.gov.br ou protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

14.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 "a" tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

18 – DA ENTREGA

18.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Transporte, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

18.2. - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.1.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19.1.5 - As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

“GABINETE”

02.01.01.04.122.0402.2002 / 3.3.90.30.00 FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

“ASSIST. SOCIAL”

02.01.02.08.122.0402.2011 / 3.3.90.30.00 FICHA: 39

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

“ASSIST. SOCIAL - APAE”

02.01.03.08.242.0802.2017 / 3.3.90.30.00 FICHA: 364

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

“ADMINISTRAÇÃO”

02.03.01.04.122.0402.2025 / 3.3.90.30.00 FICHA: 79

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

“EDUCAÇÃO”

02.05.01.12.361.1202.2051 / 3.3.90.30.00 FICHA: 146 “EDUCAÇÃO”

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE

“VIG. SANITÁRIA SAÚDE”

02.06.01.10.10.305.1004.2074 / 3.3.90.30.00 FICHA: 236

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

“SAÚDE”

02.06.02.10.301.1001.2077 / 3.3.90.30.00 FICHA: 251 “SAÚDE”

Fontes de Recursos: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

“OBRAS”

02.07.01.04.122.0402.2085 / 3.3.90.30.00 FICHA: 272

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”, esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certo.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – ANEXO I – termo de referência

24.1.2 – ANEXO II - descrição e especificação do Objeto;

24.1.3 – ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

24.1.4 – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

24.1.5 – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

24.1.6 – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

24.1.7 – ANEXO VII – minuta da Ata de registro de preços

24.1.8 – ANEXO VIII – minuta do contrato

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves e médios frota Municipal de Capim Branco.

JUSTIFICATIVA: Realização de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Capim Branco.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor do Departamento de Transportes.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

VALORES UNITÁRIOS (PEÇA) E TOTAIS (LOTE).

LOTE Nº 01 - DOBLÓ 2006 A 2013				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	30 peças	R\$130,00	R\$3.900,00
2.	Cubo rolamento traseiro	30 peças	R\$230,00	R\$6.900,00
3.	Disco de freio	04 peças	R\$150,00	R\$600,00
4.	Pastilha de freio	20 peças	R\$120,00	R\$2.400,00
5.	Sapata de freio	08 peças	R\$260,00	R\$2.080,00
6.	Amortecedor traseiro	08 peças	R\$260,00	R\$2.080,00
7.	Amortecedor dianteiro	08 peças	R\$410,00	R\$3.280,00
8.	Coxim dianteiro	18 peças	R\$160,00	R\$2.880,00
9.	Pivô	24 peças	R\$130,00	R\$3.120,00
10.	Ponteira	42 peças	R\$85,00	R\$3.570,00
11.	Articulação	42 peças	R\$65,00	R\$2.730,00
12.	Bucha da bandeja traseira	12 peças	R\$70,00	R\$840,00
13.	Bucha da bandeja dianteira	12 peças	R\$35,00	R\$420,00
14.	Cabo de embreagem	06 peças	R\$95,00	R\$570,00
15.	Suporte de caixa	08 peças	R\$340,00	R\$2.720,00
16.	Cabo de vela	04 peças	R\$140,00	R\$560,00
17.	Bico injetor	04 peças	R\$320,00	R\$1.280,00
18.	Bobina	02 peças	R\$335,00	R\$670,00
19.	Jogo de velas	04 peças	R\$80,00	R\$320,00
20.	Borracha fixar descarga	20 peças	R\$15,00	R\$300,00
21.	Escapamento completo	04 peças	R\$1.950,00	R\$7.800,00
22.	Jogo de Junta Motor	02 peças	R\$190,00	R\$380,00
23.	Correia dentada	04 peças	R\$60,00	R\$240,00
24.	Tensor de Correia	07 peças	R\$138,00	R\$966,00
25.	Bomba d'água	03 peças	R\$255,00	R\$765,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

26.	Kit embreagem	04 peças	R\$900,00	R\$3.600,00
27.	Cilindro mestre	02 peças	R\$150,00	R\$300,00
28.	Farol	06 peças	R\$480,00	R\$2.880,00
29.	Reservatório água	07 peças	R\$90,00	R\$630,00
30.	Radiador	04 peças	R\$850,00	R\$3.400,00
31.	Cabo abrir capô	04 peças	R\$98,00	R\$392,00
32.	Coifa de homocinetica	08 peças	R\$30,00	R\$240,00
33.	Homocinética	08 peças	R\$280,00	R\$2.240,00
34.	Sensor de rotação	02 peças	R\$220,00	R\$440,00
35.	Bomba de combustível	03 peças	R\$780,00	R\$2.340,00
36.	Maçaneta externa da porta do meio	04 peças	R\$290,00	R\$1.160,00
37.	Maçaneta interna da porta do meio	04 peças	R\$155,00	R\$620,00
38.	Tampão de motor	04 peças	R\$160,00	R\$640,00
39.	Cebolinha de óleo	03 peças	R\$45,00	R\$135,00
40.	Caixa fusível – 10 A	10 peças	R\$50,00	R\$500,00
41.	Caixa de fusível – 20 A	10 peças	R\$50,00	R\$500,00
42.	Caixa de fusível - 30 A	10 peças	R\$50,00	R\$500,00
43.	Palheta limpador de pára-brisa	06 peças	R\$60,00	R\$360,00
44.	Homocinetica lado caixa	04 peças	R\$295,00	R\$1.180,00
45.	Homocinetica lado roda	04 peças	R\$280,00	R\$1.120,00
46.	Tambor de freio	04 peças	R\$110,00	R\$440,00
47.	Caixa de direção hidráulica	01 peça	R\$2.980,00	R\$2.980,00
48.	Atuador de embreagem	04 peças	R\$350,00	R\$1.400,00
49.	Cilindro de embreagem	03 peças	R\$480,00	R\$1.440,00
50.	Bateria 60 A	04 peças	R\$349,00	R\$1.396,00
51.	Bateria 100 A	02 peças	R\$620,00	R\$1.240,00
52.	Lanterna traseira	04 peças	R\$389,00	R\$1.556,00
53.	Tanque de combustível	01 peça	R\$1.480,00	R\$1.480,00
54.	Tampa de combustível	03 peças	R\$99,00	R\$297,00
55.	Buzina	03 peças	R\$60,00	R\$180,00
VALOR TOTAL				R\$86.957,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

LOTE Nº 02 - KOMBI 2009 A 2010 ref. A água				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro interno	02 peças	R\$25,00	R\$50,00
2.	Rolamento traseiro interno	02 peças	R\$30,00	R\$60,00
3.	Escapamento completo	01 peças	R\$1.450,00	R\$1.450,00
4.	Disco de freio	02 peças	R\$98,00	R\$196,00
5.	Junta coletor de descarga	02 peças	R\$25,00	R\$50,00
6.	Pastilha	04 peças	R\$25,00	R\$100,00
7.	Junta da descarga	02 peças	R\$10,00	R\$20,00
8.	Borracha fixar descarga	15 peças	R\$10,00	R\$150,00
9.	Lona de freio	02 peças	R\$45,00	R\$90,00
10.	Amortecedor traseiro	02 peças	R\$135,00	R\$270,00
11.	Amortecedor dianteiro	02 peças	R\$125,00	R\$250,00
12.	Barra estabilizadora	01 peça	R\$89,00	R\$89,00
13.	Pino de direção	01 peça	R\$103,00	R\$103,00
14.	Manga de eixo lado direito	02 peças	R\$402,00	R\$804,00
15.	Manga de eixo lado esquerdo	02 peças	R\$402,00	R\$804,00
16.	Batente de suspensão	02 peças	R\$15,00	R\$30,00
17.	Kit de embreagem	01 peça	R\$518,00	R\$518,00
18.	Correia e tensor	01 peças	R\$150,00	R\$150,00
19.	Bomba d'água	01 peça	R\$98,00	R\$98,00
20.	Jogo de cabo de vela	02 peças	R\$155,00	R\$310,00
21.	Jogo de vela ignição	02 peças	R\$72,00	R\$144,00
22.	Cabo de embreagem	06 peças	R\$30,00	R\$180,00
23.	Cabo de acelerador	02 peças	R\$10,00	R\$20,00
24.	Cebolinha de óleo	01 peça	R\$20,00	R\$20,00
25.	Sensor de temperatura	01 peça	R\$40,00	R\$40,00
26.	Reservatório de água	01 peça	R\$120,00	R\$120,00
27.	Tampa de reservatório de água	01 peça	R\$30,00	R\$30,00
28.	Bateria 60 A	01 peça	R\$349,00	R\$349,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

29.	Maçaneta externa porta dianteira	02 peças	R\$49,00	R\$98,00
30.	Maçaneta interna porta dianteira	02 peças	R\$35,00	R\$70,00
31.	Maçaneta porta lateral externa	01 peça	R\$59,00	R\$59,00
32.	Maçaneta porta lateral interna	01 peça	R\$49,00	R\$49,00
33.	Homocinética lado caixa deslizante	01 peça	R\$160,00	R\$160,00
34.	Homocinética lado roda	01 peça	R\$160,00	R\$160,00
35.	Palheta do limpador	03 peças	R\$35,00	R\$105,00
36.	Bamba de combustível	01 peça	R\$327,00	R\$327,00
37.	Lanterna traseira	02 peças	R\$35,00	R\$70,00
38.	Buzina	01 peça	R\$45,00	R\$45,00
VALOR TOTAL				R\$7.638,00

LOTE Nº 03 - UNO 2005 A 2013				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	42 peças	R\$77,00	R\$3.234,00
2.	Cubo rolamento traseiro	42 peças	R\$60,00	R\$2.520,00
3.	Disco de freio	10 peças	R\$40,00	R\$400,00
4.	Pastilha de freio	30 peças	R\$25,00	R\$750,00
5.	Lona de freio	07 peças	R\$16,00	R\$112,00
6.	Amortecedor traseiro	14 peças	R\$230,00	R\$3.220,00
7.	Amortecedor dianteiro	14 peças	R\$195,00	R\$2.730,00
8.	Coxim dianteiro	42 peças	R\$15,00	R\$630,00
9.	Pivô	42 peças	R\$35,00	R\$1.470,00
10.	Ponteira	42 peças	R\$45,00	R\$1.890,00
11.	Articulação	42 peças	R\$45,00	R\$1.890,00
12.	Bucha de Bandeja	84 peças	R\$12,00	R\$1.008,00
13.	Cabo de embreagem	08 peças	R\$45,00	R\$360,00
14.	Cabo de acelerador	07 peças	R\$35,00	R\$245,00
15.	Suporte de coxim	07 peças	R\$60,00	R\$420,00
16.	Cabo de vela	07 peças	R\$75,00	R\$525,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17.	Bico Injetor	05 peças	R\$220,00	R\$1.100,00
18.	Bobina ignição	02 peças	R\$286,00	R\$572,00
19.	Jogo de Vela	07 jogos	R\$68,00	R\$476,00
20.	Borracha fixa descarga	30 peças	R\$10,00	R\$300,00
21.	Escapamento completo	05 peças	R\$360,00	R\$1.800,00
22.	Jogo de junta Motor	03 peças	R\$98,00	R\$294,00
23.	Correia dentada	07 peças	R\$50,00	R\$350,00
24.	Tensor de Correia	07 peças	R\$65,00	R\$455,00
25.	Bomba d'água	03 peças	R\$110,00	R\$330,00
26.	Kit embreagem	05 peças	R\$275,00	R\$1.375,00
27.	Cilindro mestre	02 peças	R\$149,00	R\$298,00
28.	Farol completo	04 peças	R\$356,00	R\$1.424,00
29.	Reservatório água	07 peças	R\$65,00	R\$455,00
30.	Radiador	02 peças	R\$275,00	R\$550,00
31.	Cabo de abrir capô	04 peças	R\$50,00	R\$200,00
32.	Coifa de homocinetica	05 peças	R\$15,00	R\$75,00
33.	Homocinetica	04 peças	R\$176,00	R\$704,00
34.	Trizeta	04 peças	R\$60,00	R\$240,00
35.	Sensor de rotação	02 peças	R\$85,00	R\$170,00
36.	Bomba de combustível	03 peças	R\$330,00	R\$990,00
37.	Maçaneta externa porta	04 peças	R\$50,00	R\$200,00
38.	Maçaneta interna porta	04 peças	R\$25,00	R\$100,00
39.	Tampão de motor	04 peças	R\$186,00	R\$744,00
40.	Cebolinha de óleo	04 peças	R\$25,00	R\$100,00
41.	Selo motor traseiro	04 peças	R\$15,00	R\$60,00
42.	Selo motor dianteiro	04 peças	R\$15,00	R\$60,00
43.	Caixa fusível 10 A	10 peças	R\$50,00	R\$500,00
44.	Caixa fusível 20 A	10 peças	R\$50,00	R\$500,00
45.	Caixa fusível 30 A	10 peças	R\$50,00	R\$500,00
46.	Palheta de limpador dianteiro	14 peças	R\$25,00	R\$350,00
47.	Tambor de freio	07 peças	R\$60,00	R\$420,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

48.	Caixa de direção mecânica	02 peças	R\$395,00	R\$790,00
49.	Bateria 60 A	07 peças	R\$349,00	R\$2.443,00
50.	Lanterna traseira	06 peças	R\$136,00	R\$816,00
51.	Tanque de combustível	01 peça	R\$690,00	R\$690,00
52.	Tampa de tanque de combustível	03 peças	R\$35,00	R\$105,00
53.	Buzina	02 peças	R\$45,00	R\$90,00
VALOR TOTAL				R\$42.030,00

LOTE Nº 04 - SPRINTER 2006 A 2007				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro externo	04 peças	R\$65,00	R\$260,00
2.	Cubo rolamento traseiro	04 peças	R\$210,00	R\$840,00
3.	Tambor de freio	02 peças	R\$180,00	R\$360,00
4.	Disco de freio	04 peças	R\$150,00	R\$600,00
5.	Pastilha de freio	08 peças	R\$165,00	R\$1.320,00
6.	Kit sapata freio	04 peças	R\$210,00	R\$840,00
7.	Amortecedor traseiro	08 peças	R\$250,00	R\$2.000,00
8.	Amortecedor dianteiro	08 peças	R\$600,00	R\$4.800,00
9.	Coxim dianteiro	08 peças	R\$80,00	R\$640,00
10.	Pivô	08 peças	R\$100,00	R\$800,00
11.	Ponteira	08 peças	R\$130,00	R\$1.040,00
12.	Articulação	04 peças	R\$120,00	R\$480,00
13.	Suporte de caixa	04 peças	R\$480,00	R\$1.920,00
14.	Borracha fixar descarga	10 peças	R\$20,00	R\$200,00
15.	Escapamento completo	02 peças	R\$750,00	R\$1.500,00
16.	Tensor	04 peças	R\$400,00	R\$1.600,00
17.	Bomba d'água	02 peças	R\$480,00	R\$960,00
18.	Kit embreagem	02 peças	R\$1.980,00	R\$3.960,00
19.	Cilindro mestre	02 peças	R\$1.300,00	R\$2.600,00
20.	Farol	04 peças	R\$850,00	R\$3.400,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21.	Reservatório água	02 peças	R\$480,00	R\$960,00
22.	Cabo de abrir copo	02 peças	R\$130,00	R\$260,00
23.	Maçaneta interna porta dianteira	04 peças	R\$150,00	R\$600,00
24.	Maçaneta externa porta dianteira	04 peças	R\$80,00	R\$320,00
25.	Cebolinha de óleo	02 peças	R\$159,00	R\$318,00
26.	Palheta de limpador	04 peças	R\$60,00	R\$240,00
27.	Bateria 95 A	02 peças	R\$600,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL				R\$34.018,00

LOTE Nº 05 - RENAULT SANDEIRO 2014				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	10 peças	R\$120,00	R\$1.200,00
2.	Cubo rolamento traseiro	10 peças	R\$200,00	R\$2.000,00
3.	Disco de freio	04 peças	R\$90,00	R\$360,00
4.	Pastilha de freio	15 peças	R\$85,00	R\$1.275,00
5.	Kit sapata freio	04 peças	R\$245,00	R\$980,00
6.	Amortecedor traseiro	04 peças	R\$295,00	R\$1.180,00
7.	Amortecedor dianteiro	04 peças	R\$395,00	R\$1.580,00
8.	Coxim dianteiro	10 peças	R\$120,00	R\$1.200,00
9.	Pivô	10 peças	R\$70,00	R\$700,00
10.	Ponteira	10 peças	R\$95,00	R\$950,00
11.	Articulação	10 peças	R\$85,00	R\$850,00
12.	Bucha da bandeja	20 peças	R\$50,00	R\$1.000,00
13.	Cabo de embreagem	03 peças	R\$195,00	R\$585,00
14.	Cabo de acelerador	03 peças	R\$180,00	R\$540,00
15.	Suporte motor	03 peças	R\$380,00	R\$1.140,00
16.	Cabo de vela	03 peças	R\$190,00	R\$570,00
17.	Bico injetor	02 peças	R\$260,00	R\$520,00
18.	Jogo de velas	03 peças	R\$130,00	R\$390,00
19.	Borracha de fixação descarga	10 peças	R\$20,00	R\$200,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

20.	Escapamento completo	02 peças	R\$540,00	R\$1.080,00
21.	Jogo de Junta Motor	02 peças	R\$220,00	R\$440,00
22.	Correia dentada	02 peças	R\$95,00	R\$190,00
23.	Tensor de Correia	02 peças	R\$189,00	R\$378,00
24.	Bomba água	01 peça	R\$258,00	R\$258,00
25.	Kit embreagem	01 peça	R\$690,00	R\$690,00
26.	Cilindro mestre	01 peça	R\$420,00	R\$420,00
27.	Farol completo	01 peça	R\$950,00	R\$950,00
28.	Reservatório água	02 peças	R\$130,00	R\$260,00
29.	Radiador	01 peça	R\$450,00	R\$450,00
30.	Cabo abrir capô	02 peças	R\$170,00	R\$340,00
31.	Coifa de homocinética	03 peças	R\$55,00	R\$165,00
32.	Homocinética	02 peças	R\$1.850,00	R\$3.700,00
33.	Sensor de rotação	01 peça	R\$150,00	R\$150,00
34.	Bomba de combustível	01 peça	R\$380,00	R\$380,00
35.	Maçaneta externa da porta	02 peças	R\$140,00	R\$280,00
36.	Tampão de motor	02 peças	R\$120,00	R\$240,00
37.	Cebolinha de óleo	01 peça	R\$48,00	R\$48,00
38.	Selo motor dianteiro	01 peça	R\$30,00	R\$30,00
39.	Selo motor traseiro	01 peça	R\$30,00	R\$30,00
40.	Caixa fusível – 10 A	02 peças	R\$50,00	R\$100,00
41.	Caixa de fusível – 20 A	02 peças	R\$50,00	R\$100,00
42.	Caixa de fusível - 30 A	02 peças	R\$50,00	R\$100,00
43.	Palheta limpador dianteiro	02 peças	R\$50,00	R\$100,00
44.	Tambor de freio	04 peças	R\$160,00	R\$640,00
45.	Caixa de direção mecânica	01 peça	R\$880,00	R\$880,00
46.	Bateria	01 peça	R\$349,00	R\$349,00
47.	Lanterna traseira	02 peças	R\$450,00	R\$900,00
48.	Tanque de combustível	01 peça	R\$900,00	R\$900,00
49.	Buzina	02 peças	R\$45,00	R\$90,00
VALOR TOTAL				R\$31.858,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

LOTE Nº 06 - CITROEN JUMPER 2014				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	02 peças	R\$298,00	R\$596,00
2.	Cubo rolamento traseiro	02 peças	R\$450,00	R\$900,00
3.	Tambor de freio	01 peças	R\$180,00	R\$180,00
4.	Disco de freio	02 peças	R\$150,00	R\$300,00
5.	Pastilha de freio	04 peças	R\$140,00	R\$560,00
6.	Sapata de freio	02 peças	R\$170,00	R\$340,00
7.	Amortecedor traseiro	04 peças	R\$350,00	R\$1.400,00
8.	Amortecedor dianteiro	04 peças	R\$450,00	R\$1.800,00
9.	Coxim dianteiro	04 peças	R\$340,00	R\$1.360,00
10.	Pivô	04 peças	R\$130,00	R\$520,00
11.	Ponteira	04 peças	R\$120,00	R\$480,00
12.	Articulação	04 peças	R\$110,00	R\$440,00
13.	Suporte de caixa	02 peças	R\$240,00	R\$480,00
14.	Borracha fixar descarga	05 peças	R\$15,00	R\$75,00
15.	Escapamento completo	01 peças	R\$600,00	R\$600,00
16.	Tensor	02 peças	R\$360,00	R\$720,00
17.	Bomba água	01 peça	R\$480,00	R\$480,00
18.	Kit embreagem	01 peça	R\$1.780,00	R\$1.780,00
19.	Cilindro mestre	01 peça	R\$980,00	R\$980,00
20.	Farol	02 peças	R\$620,00	R\$1.240,00
21.	Reservatório água	01 peça	R\$580,00	R\$580,00
22.	Cabo abrir capô	01 peça	R\$250,00	R\$250,00
23.	Maçaneta externa da porta dianteira	02 peças	R\$240,00	R\$480,00
24.	Maçaneta interna da porta dianteira	02 peças	R\$190,00	R\$380,00
25.	Tampão de motor	01 peça	R\$1.980,00	R\$1.980,00
26.	Cebolinha de óleo	01 peça	R\$120,00	R\$120,00
27.	Palheta limpador	02 peças	R\$70,00	R\$140,00
28.	Bateria 95 A	01 peça	R\$600,00	R\$600,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

VALOR TOTAL	R\$19.761,00
-------------	--------------

LOTE Nº 07 - PALIO 2014				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	10 peças	R\$95,00	R\$950,00
2.	Cubo rolamento traseiro	10 peças	R\$60,00	R\$240,00
3.	Disco de freio	04 peças	R\$65,00	R\$975,00
4.	Pastilha de freio	15 peças	R\$90,00	R\$360,00
5.	Lona de freio	04 peças	R\$177,00	R\$708,00
6.	Amortecedor traseiro	04 peças	R\$360,00	R\$1.440,00
7.	Amortecedor dianteiro	04 peças	R\$80,00	R\$800,00
8.	Coxim dianteiro	10 peças	R\$55,00	R\$550,00
9.	Pivô	10 peças	R\$55,00	R\$550,00
10.	Ponteira	10 peças	R\$70,00	R\$700,00
11.	Articulação	10 peças	R\$70,00	R\$1.400,00
12.	Bucha da bandeja	20 peças	R\$80,00	R\$240,00
13.	Cabo de embreagem	03 peças	R\$55,00	R\$165,00
14.	Cabo de acelerador	03 peças	R\$120,00	R\$360,00
15.	Suporte de coxim	03 peças	R\$120,00	R\$360,00
16.	Cabo de vela	03 peças	R\$220,00	R\$440,00
17.	Bico injetor	02 peças	R\$80,00	R\$240,00
18.	Jogo de velas	03 peças	R\$15,00	R\$150,00
19.	Borracha de fixação	10 peças	R\$1.700,00	R\$3.400,00
20.	Escapamento completo	02 peças	R\$150,00	R\$300,00
21.	Jogo de Junta Motor	02 peças	R\$60,00	R\$120,00
22.	Correia dentada	02 peças	R\$145,00	R\$290,00
23.	Tensor de Correia	02 peças	R\$260,00	R\$260,00
24.	Bomba água	01 peça	R\$734,00	R\$734,00
25.	Kit embreagem	01 peça	R\$198,00	R\$198,00
26.	Cilindro mestre	01 peça	R\$350,00	R\$350,00
27.	Farol completo	01 peça	R\$60,00	R\$120,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

28.	Reservatório água	02 peças	R\$380,00	R\$380,00
29.	Radiador	01 peça	R\$40,00	R\$80,00
30.	Cabo abrir capô	02 peças	R\$20,00	R\$60,00
31.	Coifa de homocinética	03 peças	R\$290,00	R\$580,00
32.	Homocinética	02 peças	R\$130,00	R\$130,00
33.	Sensor de rotação	01 peça	R\$345,00	R\$345,00
34.	Bomba de combustível	01 peça	R\$60,00	R\$120,00
35.	Maçaneta externa da porta	02 peças	R\$220,00	R\$440,00
36.	Tampão de motor	02 peças	R\$28,00	R\$28,00
37.	Cebolinha de óleo	01 peça	R\$15,00	R\$15,00
38.	Selo motor dianteiro	01 peça	R\$15,00	R\$15,00
39.	Selo motor traseiro	01 peça	R\$50,00	R\$100,00
40.	Caixa fusível – 10 A	02 peças	R\$50,00	R\$100,00
41.	Caixa de fusível – 20 A	02 peças	R\$50,00	R\$100,00
42.	Caixa de fusível - 30 A	02 peças	R\$50,00	R\$100,00
43.	Palheta limpador dianteiro	02 peças	R\$50,00	R\$50,00
44.	Tambor de freio	04 peças	R\$80,00	R\$320,00
45.	Caixa de direção mecânica	01 peça	R\$580,00	R\$580,00
46.	Bateria	01 peça	R\$349,00	R\$349,00
47.	Lanterna traseira	02 peças	R\$170,00	R\$340,00
48.	Tanque de combustível	01 peça	R\$480,00	R\$480,00
49.	Buzina	01 peça	R\$60,00	R\$60,00
VALOR TOTAL				R\$22.072,00

LOTE Nº 08 - UP 2014				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1.	Rolamento dianteiro	10 peças	R\$390,00	R\$3.900,00
2.	Cubo rolamento traseiro	10 peças	R\$490,00	R\$4.900,00
3.	Disco de freio	04 peças	R\$230,00	R\$920,00
4.	Pastilha de freio	15 peças	R\$160,00	R\$2.400,00
5.	Lona de freio	04 peças	R\$200,00	R\$800,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.	Amortecedor traseiro	04 peças	R\$850,00	R\$3.400,00
7.	Amortecedor dianteiro	04 peças	R\$900,00	R\$3.600,00
8.	Coxim dianteiro	10 peças	R\$80,00	R\$800,00
9.	Pivô	10 peças	R\$170,00	R\$1.700,00
10.	Ponteira	10 peças	R\$90,00	R\$900,00
11.	Articulação	10 peças	R\$120,00	R\$1.200,00
12.	Bucha da bandeja	20 peças	R\$60,00	R\$1.200,00
13.	Cabo de embreagem	03 peças	R\$300,00	R\$900,00
14.	Cabo de acelerador	03 peças	R\$150,00	R\$450,00
15.	Suporte de coxim	03 peças	R\$300,00	R\$900,00
16.	Cabo de vela	03 peças	R\$280,00	R\$840,00
17.	Bico injetor	02 peças	R\$350,00	R\$700,00
18.	Jogo de velas	03 peças	R\$120,00	R\$360,00
19.	Borracha de fixação escapamento	10 peças	R\$15,00	R\$150,00
20.	Escapamento completo	02 peças	R\$2.400,00	R\$4.800,00
21.	Jogo de Junta Motor	02 peças	R\$350,00	R\$700,00
22.	Correia dentada	02 peças	R\$340,00	R\$680,00
23.	Tensor de Correia	02 peças	R\$280,00	R\$560,00
24.	Bomba água	01 peça	R\$420,00	R\$420,00
25.	Kit embreagem	01 peça	R\$630,00	R\$630,00
26.	Cilindro mestre	01 peça	R\$798,00	R\$798,00
27.	Farol completo	01 peça	R\$598,00	R\$598,00
28.	Reservatório água	02 peças	R\$150,00	R\$300,00
29.	Radiador	01 peça	R\$1.400,00	R\$1.400,00
30.	Cabo abrir capô	02 peças	R\$120,00	R\$240,00
31.	Coifa de homocinética	03 peças	R\$60,00	R\$180,00
32.	Homocinética	02 peças	R\$520,00	R\$1.040,00
33.	Sensor de rotação	01 peça	R\$240,00	R\$240,00
34.	Bomba de combustível	01 peça	R\$345,00	R\$345,00
35.	Maçaneta externa da porta	02 peças	R\$200,00	R\$400,00
36.	Tampão de motor	02 peças	R\$680,00	R\$1.360,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

37.	Cebolinha de óleo	01 peça	R\$80,00	R\$80,00
38.	Selo motor dianteiro	01 peça	R\$20,00	R\$20,00
39.	Selo motor traseiro	01 peça	R\$30,00	R\$30,00
40.	Caixa fusível – 10 A	02 peças	R\$25,00	R\$50,00
41.	Caixa de fusível – 20 A	02 peças	R\$25,00	R\$50,00
42.	Caixa de fusível - 30 A	02 peças	R\$25,00	R\$50,00
43.	Palheta limpador dianteiro	02 peças	R\$120,00	R\$240,00
44.	Tambor de freio	04 peças	R\$180,00	R\$720,00
45.	Caixa de direção mecânica	01 peça	R\$2.000,00	R\$2.000,00
46.	Bateria	01 peça	R\$598,00	R\$598,00
47.	Lanterna traseira	02 peças	R\$600,00	R\$1.200,00
48.	Tanque de combustível	01 peça	R\$1.800,00	R\$1.800,00
49.	Buzina	01 peça	R\$100,00	R\$
VALOR TOTAL				R\$51.649,00

ANEXO II

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves e médios frota Municipal de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

LOTE Nº 01 - DOBLÓ 2006 A 2013					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro	30 peças			
02	Cubo rolamento traseiro	30 peças			
03	Disco de freio	04 peças			
04	Pastilha de freio	20 peças			
05	Kit sapata de freio	08 peças			
06	Amortecedor traseiro	08 peças			
07	Amortecedor dianteiro	08 peças			
08	Coxim dianteiro	18 peças			
09	Pivô	24 peças			
10	Ponteira	42 peças			
11	Articulação	42 peças			
12	Bucha da bandeja traseira	12 peças			
13	Bucha da bandeja dianteira	12 peças			
14	Cabo de embreagem	06 peças			
15	Suporte de caixa	08 peças			
16	Cabo de vela	04 peças			
17	Bico injetor	04 peças			
18	Bobina	02 peças			
19	Jogo de velas	04 peças			
20	Borracha fixar descarga	20 peças			
21	Escapamento completo	04 peças			
22	Jogo de Junta Motor	02 peças			
23	Correia dentada	04 peças			
24	Tensor de Correia	07 peças			
25	Bomba água	03 peças			
26	Kit embreagem	04 peças			
27	Cilindro mestre	02 peças			
28	Farol	06 peças			
29	Reservatório água	07 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

30	Radiador	04 peças			
31	Cabo abrir capô	04 peças			
32	Coifa de homocinética	08 peças			
33	Homocinética	08 peças			
34	Sensor de rotação	02 peças			
35	Bomba de combustível	03 peças			
36	Maçaneta externa da porta do meio	04 peças			
37	Maçaneta interna da porta do meio	04 peças			
38	Tampão de motor	04 peças			
39	Cebolinha de óleo	03 peças			
40	Caixa fusível – 10 A	10 peças			
41	Caixa de fusível – 20 A	10 peças			
42	Caixa de fusível - 30 A	10 peças			
43	Palheta limpador de pára-brisa	06 peças			
44	Homocinética lado caixa	04 peças			
45	Homocinética lado roda	04 peças			
46	Tambor de freio	04 peças			
47	Caixa de direção hidráulica	01 peça			
48	Atuador de embreagem	04 peças			
49	Cilindro de embreagem	03 peças			
50	Bateria 60 A	04 peças			
51	Bateria 100 A	02 peças			
52	Lanterna traseira	04 peças			
53	Tanque de combustível	01 peça			
54	Tampa de combustível	03 peças			
55	Buzina	03 peças			
VALOR TOTAL					

LOTE Nº 02 - KOMBI 2009 A 2010 ref. A água					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro interno	02 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

02	Rolamento traseiro interno	02 peças			
03	Escapamento completo	01 peças			
04	Disco de freio	02 peças			
05	Junta coletor de descarga	02 peças			
06	Pastilha	04 peças			
07	Junta da descarga	02 peças			
08	Borracha fixar descarga	15 peças			
09	Lona de freio	02 peças			
10	Amortecedor traseiro	02 peças			
11	Amortecedor dianteiro	02 peças			
12	Barra estabilizadora	01 peça			
13	Pino de direção	01 peça			
14	Manga de eixo lado direito	02 peças			
15	Manga de eixo lado esquerdo	02 peças			
16	Batente de suspensão	02 peças			
17	Kit de embreagem	01 peça			
18	Correia e tensor	01 peças			
19	Bomba d'água	01 peça			
20	Jogo de cabo de vela	02 peças			
21	Jogo de vela ignição	02 peças			
22	Cabo de embreagem	06 peças			
23	Cabo de acelerador	02 peças			
24	Cebolinha de óleo	01 peça			
25	Sensor de temperatura	01 peça			
26	Reservatório de água	01 peça			
27	Tampa de reservatório de água	01 peça			
28	Bateria 60 A	01 peça			
29	Maçaneta externa porta dianteira	02 peças			
30	Maçaneta interna porta dianteira	02 peças			
31	Maçaneta porta lateral externa	01 peça			
32	Maçaneta porta lateral interna	01 peça			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

33	Homocinética lado caixa deslizante	01 peça			
34	Homocinética lado roda	01 peça			
35	Palheta do limpador	03 peças			
36	Bamba de combustível	01 peça			
37	Lanterna traseira	02 peças			
38	Buzina	01 peça			
			VALOR TOTAL		

LOTE Nº 03 - UNO 2005 A 2013					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro	42 peças			
02	Cubo rolamento traseiro	42 peças			
03	Disco de freio	10 peças			
04	Pastilha de freio	30 peças			
05	Lona de freio	07 peças			
06	Amortecedor traseiro	14 peças			
07	Amortecedor dianteiro	14 peças			
08	Coxim dianteiro	42 peças			
09	Pivô	42 peças			
10	Ponteira	42 peças			
11	Articulação	42 peças			
12	Bucha de Bandeja	84 peças			
13	Cabo de embreagem	08 peças			
14	Cabo de acelerador	07 peças			
15	Suporte de coxim	07 peças			
16	Cabo de vela	07 peças			
17	Bico Injetor	05 peças			
18	Bobina ignição	02 peças			
19	Jogo de Vela	07 jogos			
20	Borracha fixa descarga	30 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21	Escapamento completo	05 peças			
22	Jogo de junta Motor	03 peças			
23	Correia dentada	07 peças			
24	Tensor de Correia	07 peças			
25	Bomba d'água	03 peças			
26	Kit embreagem	05 peças			
27	Cilindro mestre	02 peças			
28	Farol completo	04 peças			
29	Reservatório água	07 peças			
30	Radiador	02 peças			
31	Cabo de abrir capô	04 peças			
32	Coifa de homocinetica	05 peças			
33	Homocinetica	04 peças			
34	Trizeta	04 peças			
35	Sensor de rotação	02 peças			
36	Bomba de combustível	03 peças			
37	Maçaneta externa porta	04 peças			
38	Maçaneta interna porta	04 peças			
39	Tampão de motor	04 peças			
40	Cebolinha de óleo	04 peças			
41	Selo motor traseiro	04 peças			
42	Selo motor dianteiro	04 peças			
43	Caixa fusível 10 A	10 peças			
44	Caixa fusível 20 A	10 peças			
45	Caixa fusível 30 A	10 peças			
46	Palheta de limpador dianteiro	14 peças			
47	Tambor de freio	07 peças			
48	Caixa de direção mecânica	02 peças			
49	Bateria 60 A	07 peças			
50	Lanterna traseira	06 peças			
51	Tanque de combustível	01 peça			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

52	Tampa de tanque de combustível	03 peças			
53	Buzina	02 peças			
			VALOR TOTAL		

LOTE Nº 04 - SPRINTER 2006 A 2007					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro externo	04 peças			
02	Cubo rolamento traseiro	04 peças			
03	Tambor de freio	02 peças			
04	Disco de freio	04 peças			
05	Pastilha de freio	08 peças			
06	Kit sapata freio	04 peças			
07	Amortecedor traseiro	08 peças			
08	Amortecedor dianteiro	08 peças			
09	Coxim dianteiro	08 peças			
10	Pivô	08 peças			
11	Ponteira	08 peças			
12	Articulação	04 peças			
13	Suporte de caixa	04 peças			
14	Borracha fixar descarga	10 peças			
15	Escapamento completo	02 peças			
16	Tensor	04 peças			
17	Bomba d'água	02 peças			
18	Kit embreagem	02 peças			
19	Cilindro mestre	02 peças			
20	Farol	04 peças			
21	Reservatório água	02 peças			
22	Cabo de abrir copo	02 peças			
23	Maçaneta interna porta dianteira	04 peças			
24	Maçaneta externa porta dianteira	04 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

26	Cebolinha de óleo	02 peças			
27	Palheta de limpador	04 peças			
28	Bateria 95 A	02 peças			
			VALOR TOTAL		

LOTE Nº 05 - RENAULT SANDEIRO 2014					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro	10 peças			
02	Rolamento traseiro	10 peças			
03	Disco de freio	04 peças			
04	Pastilha de freio	15 peças			
05	Kit sapata freio	04 peças			
06	Amortecedor traseiro	04 peças			
07	Amortecedor dianteiro	04 peças			
08	Coxim dianteiro	10 peças			
09	Pivô	10 peças			
10	Ponteira	10 peças			
11	Articulação	10 peças			
12	Bucha da bandeja	20 peças			
13	Cabo de embreagem	03 peças			
14	Cabo de acelerador	03 peças			
15	Suporte motor	03 peças			
16	Cabo de vela	03 peças			
17	Bico injetor	02 peças			
18	Jogo de velas	03 peças			
19	Borracha de fixação descarga	10 peças			
20	Escapamento completo	02 peças			
21	Jogo de Junta Motor	02 peças			
22	Correia dentada	02 peças			
23	Tensor de Correia	02 peças			
24	Bomba d'água	01 peça			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

25	Kit embreagem	01 peça			
26	Cilindro mestre	01 peça			
27	Farol completo	01 peça			
28	Reservatório água	02 peças			
29	Radiador	01 peça			
30	Cabo abrir capô	02 peças			
31	Coifa de homocinética	03 peças			
32	Homocinética	02 peças			
33	Sensor de rotação	01 peça			
34	Bomba de combustível	01 peça			
35	Maçaneta externa da porta	02 peças			
36	Tampão de motor	02 peças			
37	Cebolinha de óleo	01 peça			
38	Selo motor dianteiro	01 peça			
39	Selo motor traseiro	01 peça			
40	Caixa fusível – 10 A	02 peças			
41	Caixa de fusível – 20 A	02 peças			
42	Caixa de fusível - 30 A	02 peças			
43	Palheta limpador dianteiro	02 peças			
44	Tambor de freio	04 peças			
45	Caixa de direção mecânica	01 peça			
46	Bateria	01 peça			
47	Lanterna traseira	02 peças			
48	Tanque de combustível	01 peça			
49	Buzina	02 peças			
			VALOR TOTAL		

LOTE Nº 06 - CITROEN JUMPER 2014					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro	02 peças			
02	Cubo rolamento traseiro	02 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

03	Tambor de freio	01 peças			
04	Disco de freio	02 peças			
05	Pastilha de freio	04 peças			
06	Sapata de freio	02 peças			
07	Amortecedor traseiro	04 peças			
08	Amortecedor dianteiro	04 peças			
09	Coxim dianteiro	04 peças			
10	Pivô	04 peças			
11	Ponteira	04 peças			
12	Articulação	04 peças			
13	Suporte de caixa	02 peças			
14	Borracha fixar descarga	05 peças			
15	Escapamento completo	01 peças			
16	Tensor	02 peças			
17	Bomba d'água	01 peça			
18	Kit embreagem	01 peça			
19	Cilindro mestre	01 peça			
20	Farol	02 peças			
21	Reservatório água	01 peça			
22	Cabo abrir capô	01 peça			
23	Maçaneta externa da porta dianteira	02 peças			
24	Maçaneta interna da porta dianteira	02 peças			
25	Tampão de motor	01 peça			
26	Cebolinha de óleo	01 peça			
27	Palheta limpador	02 peças			
28	Bateria 95 A	01 peça			
			VALOR TOTAL		

LOTE Nº 07 - PALIO 2014					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro	10 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

02	Cubo rolamento traseiro	10 peças			
03	Disco de freio	04 peças			
04	Pastilha de freio	15 peças			
05	Lona de freio	04 peças			
06	Amortecedor traseiro	04 peças			
07	Amortecedor dianteiro	04 peças			
08	Coxim dianteiro	10 peças			
09	Pivô	10 peças			
10	Ponteira	10 peças			
11	Articulação	10 peças			
12	Bucha da bandeja	20 peças			
13	Cabo de embreagem	03 peças			
14	Cabo de acelerador	03 peças			
15	Suporte de coxim	03 peças			
16	Cabo de vela	03 peças			
17	Bico injetor	02 peças			
18	Jogo de velas	03 peças			
19	Borracha de fixação	10 peças			
20	Escapamento completo	02 peças			
21	Jogo de Junta Motor	02 peças			
22	Correia dentada	02 peças			
23	Tensor de Correia	02 peças			
24	Bomba d'água	01 peça			
25	Kit embreagem	01 peça			
26	Cilindro mestre	01 peça			
27	Farol completo	01 peça			
28	Reservatório água	02 peças			
29	Radiador	01 peça			
30	Cabo abrir capô	02 peças			
31	Coifa de homocinética	03 peças			
32	Homocinética	02 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

33	Sensor de rotação	01 peça			
34	Bomba de combustível	01 peça			
35	Maçaneta externa da porta	02 peças			
36	Tampão de motor	02 peças			
37	Cebolinha de óleo	01 peça			
38	Selo motor dianteiro	01 peça			
39	Selo motor traseiro	01 peça			
40	Caixa fusível – 10 A	02 peças			
41	Caixa de fusível – 20 A	02 peças			
42	Caixa de fusível - 30 A	02 peças			
43	Palheta limpador dianteiro	02 peças			
44	Tambor de freio	04 peças			
45	Caixa de direção mecânica	01 peça			
46	Bateria	01 peça			
47	Lanterna traseira	02 peças			
48	Tanque de combustível	01 peça			
49	Buzina	01 peça			
			VALOR TOTAL		

LOTE Nº 08 - UP 2014					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor total	Marca
01	Rolamento dianteiro	10 peças			
02	Cubo rolamento traseiro	10 peças			
03	Disco de freio	04 peças			
04	Pastilha de freio	15 peças			
05	Lona de freio	04 peças			
06	Amortecedor traseiro	04 peças			
07	Amortecedor dianteiro	04 peças			
08	Coxim dianteiro	10 peças			
09	Pivô	10 peças			
10	Ponteira	10 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11	Articulação	10 peças			
12	Bucha da bandeja	20 peças			
13	Cabo de embreagem	03 peças			
14	Cabo de acelerador	03 peças			
15	Suporte de coxim	03 peças			
16	Cabo de vela	03 peças			
17	Bico injetor	02 peças			
18	Jogo de velas	03 peças			
19	Borracha de fixação escapamento	10 peças			
20	Escapamento completo	02 peças			
21	Jogo de Junta Motor	02 peças			
22	Correia dentada	02 peças			
23	Tensor de Correia	02 peças			
24	Bomba d'água	01 peça			
25	Kit embreagem	01 peça			
26	Cilindro mestre	01 peça			
27	Farol completo	01 peça			
28	Reservatório água	02 peças			
29	Radiador	01 peça			
30	Cabo abrir capô	02 peças			
31	Coifa de homocinética	03 peças			
32	Homocinética	02 peças			
33	Sensor de rotação	01 peça			
34	Bomba de combustível	01 peça			
35	Maçaneta externa da porta	02 peças			
36	Tampão de motor	02 peças			
37	Cebolinha de óleo	01 peça			
38	Selo motor dianteiro	01 peça			
39	Selo motor traseiro	01 peça			
40	Caixa fusível – 10 A	02 peças			
41	Caixa de fusível – 20 A	02 peças			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

42	Caixa de fusível - 30 A	02 peças			
43	Palheta limpador dianteiro	02 peças			
44	Tambor de freio	04 peças			
45	Caixa de direção mecânica	01 peça			
46	Bateria	01 peça			
47	Lanterna traseira	02 peças			
48	Tanque de combustível	01 peça			
49	Buzina	01 peça			
			VALOR TOTAL		

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÃO

Para elaboração da proposta deverá ser levado em consideração os preços unitários e máximos, que se encontram no termo de referência anexo I do edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016

Processo Licitatório Nº ____/2016

Pregão Nº ____/2016

Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de peças, acessórios e componentes GENUÍNAS ou original de fábrica para veículos leves e médios frota Municipal de Capim Branco

Data da homologação: ____/____/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os valores aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos do **Decreto Municipal nº ____/2016**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

LOTE – 01					
FORNECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita em até (.....) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

Garantia: Prazo de garantia total das peças e acessórios não inferior a 06 meses.

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar e dar garantia para os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

g) responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar as peças com desconto igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4. O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

QUADRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª RESERVA	2ª RESERVA	3ª RESERVA

Capim Branco, ____ de _____ de 2016.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS E, PARA O FORNECIMENTO

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2016

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ?????????????????, com sede da Prefeitura localizado na ?????????????????, ???, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal ?????????????????, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2016, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, acessórios e componentes genuínos e ou original de fábrica, para veículos leves e médios da frota municipal de Capim Branco, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2015, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valor unitário e total geral).

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Transporte, em formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.

4.2. - Prazo de entrega: de até 03 (três) dias após o recebimento da NAF para efetuar a entrega.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

4.6 - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em **até 30 (trinta) dias** subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.6.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.6.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.6.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6.5 – As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.1.6. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- 5.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 5.1.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 5.1.9. Aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da nota de empenho.
- 5.1.10. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados nas peças.
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Fevereiro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 353 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de..... de 2016.

.....

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

.....

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação